

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº. 112, DE 13 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 110, de 05 de maio de 2026, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantá e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a implantação gradual do SEI exige a designação específica das unidades que serão integradas ao sistema;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, a partir da data de publicação deste Decreto, o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Gabinete do Prefeito e das seguintes Secretarias Municipais:

- I** – Gabinete do Prefeito;
- II** – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – **SEMPLAF**;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**;
- IV** – Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**;
- V** – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – **SEMMA**;
- VI** – Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social – **SAAS**;
- VII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – **SEDAG**;
- VIII** – Secretaria Municipal de Cultura – **SEMCULTE**;
- IX** – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito Rodoviário – **SEMSUTRO**;
- X** – Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SINFRA**;
- XI** – Secretaria Municipal de Relações Institucionais – **SEMRI**;
- XII** – Secretaria Municipal do Índio – **SEMI**
- XIII** – Departamento de Licitações e Contratação – **DLC**
- XIV** – Sistema de Controle Interno – **CI**

PARÁGRAFO ÚNICO: As Secretarias relacionadas no caput terão o prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, para organizar, digitalizar e incluir no SEI os processos e documentos físicos existentes e em tramitação em suas unidades, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 110, de 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Cada Secretaria constituirá Grupo de Trabalho Interno – GTI, nos moldes do art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 110, de 05 de maio de 2026, para gerenciar o processo de digitalização e migração documental.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os GTIs contarão com apoio e orientação do Comitê Gestor do SEI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:43859487

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 14/05/2026. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>